ATA DAS 431ª SESSÕES ORDENÁRIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRES. KENNEDY - TO.

Aos primeiros dias do mês de Outubro de hum mil novecentos e noventa e um, no salão nobre da Câmara Municipal, onde funcionam os trabalhos legislativos, foi feita a chamada constatando-se a presença dos seguintes vereadores: Aladir Luiz de Miranda, Pedro de Alcântara Batista Barros, Leolino Fernandes da Silva, Filogônio Oliveira Assis e Raimundo Felipe Araújo. Deixou de compare-

a esta sessão os seguintes vereadores: Antônio Valmir Coimbra, Joary Barbosa Bezerra, Wilson da Costa Veloso e Helio Pereira da Silva. O Sr. Presidente após verificar que estava tudo em ordem declarou aberta a sessão, com a finalidade de tratar de assunto e interesse do município.

EXPEDIENTE

Deu entrada neste expediente os balancetes dos meses de: Outubro, novembro e Dezembro de 1.988, os balancetes dos meses de Março/90 VOLUME I/II e MARÇO/90 VOLUME II/II; PROJETO DE LEI Nº 189/91, de 09 de agosto de 1991, e o PROJETO DE LEI Nº 190/91, de 12 de Setembro de 1.991 e o Balanço geral de 1988.

PROJETO DE LEI Nº 189/91, DE 09 DE AGOSTO DE 1.991.

"Autoriza a alienação de veículo que menciona e dá outras providências";

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo Kombi, marca Volkswagem, tipo ambulância, ano de fabricação 1986, modelo 1987, cor branca, à álcool, no estado em que se encontra, de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Kennedy, aos 09 dias do mês de agosto de 1.991.

ANTONIO ARIAS FERNANDES
=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI Nº 190/91, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.991.

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Presidente Kennedy, para o Exercício de 1.992."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-TO, para o Exercício de 1.992, composto pelas Receitas e despesas do Tesouro municipal, estima a Receita Geral em Cr$ 2.850.000.000,00 (Dois bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, relacionadas no Quadro de discriminação da receita, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr$ 2.679.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr$	61.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL ----	"	500.000,00
RECEITA INDUSTRIAL ----	"	400.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS ----	"	200.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .... CR$ 2.616.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .... " 1.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL ..... CR$ 1TL.000.00000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO .... CR$ 120.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS .... " 1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL ... " 45.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL ... " 5.000.00000
TOTAL ..... CR$ 2.850.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada, segundo os discriminações dos quadros de detalhamento da despesa, que apresenta a composição por orgãos, funções e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento.

I DESPESAS POR ORGÃO:
01 - PODER LEGISLATIVO .... CR$ 229.500.000,00
02 - PODER JUDICIÁRIO .... " 7.000.000,00
03 - PODER EXECUTIVO .... " 2.613.500.000,00
TOTAL 2.850.000.00000

II DESPESA POR FUNÇÃO
01 - LEGISLATIVA ..... CR$ 229.500.000,00
02 - JUDICIÁRIA ..... " 7.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ... " 263.000.000,00
04 - AGRICULTURA ..... " 96.500.000,00
05 - COMUNICAÇÕES ..... " 80.000.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG. PUBLICA ... " 64.300.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA ..... " 736.600.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO ..... " 317.000.000,00
11 - INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ... " 65.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO ..... " 249.300.000,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA ..... " 206.800.000,00
16 - TRANSPORTES ..... " 535.000.000,00

TOTAL ---------- CR$ 2.850.000.000,00

III DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL	CR$	229.500.000,00
FÓRUM E CARTÓRIO ELEITORAL	"	7.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	"	74.500.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	"	65.500.000,00
DEP. SERV. GER. E APOIO AOS SERV. EST / FEDERAIS	CR$	337.800.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	"	91.000.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	"	736.600.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	"	317.000.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	"	249.300.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. E PREV. SOCIAL	"	206.800.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	"	535.000.000,00
TOTAL	CR$	2.850.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir na vigência deste Orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64 até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada e corrigida nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Art. 5º - Os valores estimados para a receita e fixados para a despesa, poderão ser atualizados no mês de janeiro de 1.992, pelo índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), medido pela fundação INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (IBGE), tomando-se como base, a variação ocorrida no período de

agosto a Dezembro de 1.991.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a execução orçamentária, em havendo necessidade, face a inflação, o Poder Executivo poderá corrigir, trimestralmente os valores orçamentários, pelo mesmo modo de atualização descrito no "CAPUT" deste artigo.

Art. 6º - Dentro do exercício financeiro, havendo a necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

PARÁGRAFO ÚNICO - As operações de crédito a serem contratadas no exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE SETEMBRO DE 1.991.

ANTONIO FRIAS FERNANDES
Prefeito Municipal.

ORDEM DO DIA

Continua em discussão os "anteriores" em PAUTA.

E nada mais a tratar o Sr. Presidente mandou que se fizesse a leitura da ATA que, após lida e achada tudo conforme vai assinada pelos vereadores presentes. Sala das sessões, aos 1os dias do mês de outubro de 1.991.